



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL

(Aprovado pela Resolução CONSEPE nº 1.791, de 30 de novembro de 2018)

EDITAL AGEUFMA Nº 05/2024

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO – AGEUFMA comunica aos interessados que estarão abertas as inscrições para seleção da Turma Especial do Curso de Mestrado Profissional em Comunicação, por meio do Plano de Trabalho - TED Nº 155/2023/GABT-1/GABT/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA, no período **22 de janeiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2024**, exclusivamente pelo SIGAA. O(a) candidato(a) deve acessar a área de inscrição no link https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S e clicar em Mestrado Profissional em Comunicação para abrir a guia de inscrição, preencher o formulário e realizar o upload dos documentos exigidos conforme este edital. A Seleção será conduzida pela coordenação do programa, conforme as normas descritas neste edital, da Resolução CONSEPE nº 1.791/2018, na Instrução Normativa AGEUFMA Nº 01/2020, no Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação é recomendado pela CAPES com conceito 3.

O Curso de Mestrado, na modalidade profissional, com duração regulamentar de 24 meses, será integralizado com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, totalizando 24 (vinte e quatro) unidades de crédito, ou 360 horas/aula, incluindo a elaboração da dissertação, que deverá ser defendida em sessão pública, conforme Regimento Interno deste Programa.

O objetivo desse curso é a produção de conhecimento aplicado, atuando na formação de recursos humanos, para a pesquisa científica, tecnológica e de inovação, bem como na preparação de profissionais para o magistério nesta área de conhecimento. De forma mais específica, tem ainda o objetivo de promover formação de excelência na área de Comunicação e Informação, direcionada a profissionais oriundos de áreas de reforma



agrária e assentados em geral ou ligados diretamente a esse contexto, visando ao empoderamento dessas comunidades, o fortalecimento de suas identidades culturais e a ampliação de suas vozes e perspectivas no cenário comunicacional da Região Amazônica e do Brasil. O PPGCOMPro pertence à área Comunicação e Informação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e possui uma área de concentração única: Processos e produtos midiáticos, a qual é dividida em duas linhas de pesquisa, sendo estas:

1) Comunicação, tecnologias e dinâmicas organizacionais: reúne estudos acerca dos processos de produção, circulação e consumo de sentidos, bens e serviços envolvendo as diversas dinâmicas que relacionam comunicação, inovação, tecnologias e organizações. Compreende organizações de todos os setores e áreas, tanto em contextos locais quanto globais, em um ecossistema caracterizado pela mediação sociotecnológica. Abrange, embora não se restrinja, às diferentes dinâmicas comunicacionais, institucionalizadas ou não, que ocorrem em diferentes formatos, engendrando modelos de sociabilidade, seja em uma perspectiva histórica ou contemporânea. Compreende as interfaces da comunicação e das organizações com a ética, a saúde, os direitos humanos, as políticas públicas, o meio ambiente, considerando as dimensões econômica, política, cultural, social, humana e tecnológica. Observa, ainda, mercados, profissões, produtos e controvérsias que emergem na interface entre as tecnologias de comunicação (digitais e analógicas) e as organizações, atentando também para as práticas da comunicação organizacional, como a assessoria, a gestão, o planejamento e a comunicação estratégica.

2) Comunicação digital e inovação: abrange estudos sobre as transformações porque passa a indústria de produção de conteúdo informativo, seja nas redações jornalísticas tradicionais, no ambiente das organizações e das assessorias ou ainda a partir de diversos novos arranjos, surgidos a partir dos processos digitais e de um ecossistema de meios em reconfiguração, dentro de perspectivas histórica, cultural, política e tecnológica. Observa a expansão dos espaços profissionais e a alteração nos processos produtivos, considerando as plataformas de mídias sociais, os negócios de monitoramento e análise de métricas, o jornalismo guiado por dados, a colaboração e a participação das audiências na produção de conteúdo, as novas formas de financiamento da atividade



jornalística e o empreendedorismo. Compreende também um olhar orientado à inovação e ao desenvolvimento de artefatos; à utilização de tecnologias emergentes e recursos computacionais intensivos; ao estudo de novas formas e gêneros narrativos; aos adventos de algoritmos e excesso de dados e às questões éticas, mercadológicas e metodológicas advindas destes cenários.

2. DO PÚBLICO-ALVO

- a) Beneficiário do PNRA, com nível superior;
- b) Público participante do Pronera, de acordo com o Art.13 do decreto 7.352/2010, com nível superior;
- c) Pessoas com graduação concluída e atuantes em áreas de Reforma Agrária ou comunidades de Remanescentes de Quilombolas;
- d) Pessoas com graduação concluída e que sejam Técnicas de ATER, atuante em áreas de Reforma Agrária ou comunidades de Remanescentes de Quilombolas.
- e) Pessoas com graduação concluída e que tenham participado de Estágio de Vivência, trabalho, pesquisa, estágio em áreas de Reforma Agrária ou comunidades de Remanescentes de Quilombolas;
- f) Servidores públicos efetivos do Incra e em exercício (art. 20 da Instrução Normativa Incra nº 78/2014), destacando que não poderão receber nenhum tipo de bolsa com recurso oriundo do Pronera e que não haverá prerrogativa especial para este servidor, durante o processo seletivo e, posteriormente, como educando. Ao ser aprovado no processo seletivo, deverá o servidor solicitar ao INCRA autorização para participar do curso de pós-graduação, de acordo com a Instrução Normativa vigente que dispõe sobre critérios e parâmetros para capacitação dos servidores do INCRA.

3. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Serão oferecidas, no máximo, 11 (vagas) vagas para ampla concorrência, 3 (três) para Ações Afirmativas e 1 vagas para servidor ativo e em exercício do INCRA, totalizando 15 vagas que serão distribuídas entre as linhas de pesquisa:



- Linha de Pesquisa 1 (LP1): Comunicação, tecnologias e dinâmicas organizacionais.

- Linha de Pesquisa 2 (LP2): Comunicação digital e inovação.

a) As 02 (duas) vagas destinadas para as Ações Afirmativas serão distribuídas da seguinte forma: 1 vaga para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as), 1 vaga para pessoas com deficiência;

b) As vagas serão preenchidas obedecendo integralmente às normas do presente edital;

c) Em caso de candidatos(as) excedentes, estes(as) poderão ser chamados(as) a preencher vagas ociosas, no caso de desistência dos(as) selecionados(as);

d) O preenchimento de todas as vagas não é obrigatório;

e) Todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas para negros(as) e pessoas com deficiência obedecerão às regras do presente Edital, inclusive cumprindo as etapas previstas. O não preenchimento da reserva de vagas para ações afirmativas ou a ausência de candidatos(as) para tal, implicará no deslocamento da vaga para a ampla concorrência;

f) Somente pessoas com deficiência poderão se autodeclarar em mais de uma categoria. Nesse caso, figurarão em todas as listas de classificação pelas quais optarem, incluindo a lista de classificação geral;

g) Os (as)candidatos(as) autodeclarados negros concorrerão concomitantemente às vagas da ampla concorrência;

h) A aprovação (no resultado definitivo) dos(as) candidatos(as) que figurem em mais de uma lista de classificação se dará das seguintes formas:

i) candidato(a) aprovado(a) em vaga na classificação geral e vaga de ação afirmativa: ocupará a vaga de classificação geral, liberando a vaga da ação afirmativa para o(a) próximo(a) classificado(a);

j) O(A) candidato(a) que deseje concorrer às vagas para servidores ativos e em exercício do INCRA, em atendimento à política de qualificação de servidores, deverá marcar expressamente esta opção de vaga no questionário de inscrição.



2) candidato(a) aprovado(a) em mais de uma categoria de ação afirmativa: será aprovado(a) naquela em que obtiver a maior classificação, ou naquela em que não houver candidatos(as) excedentes, sem prejuízo da linha de pesquisa ou orientador/a.

3.1. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1. Das vagas reservadas a candidatos(as) negros(as)

A autodeclaração e a opção pela reserva de vagas para negros (pretos e pardos) deverão ser feitas no ato da inscrição de acordo com normas federais que tratam deste tema; com a Portaria nº 13, de 11 de maio de 2016, que trata sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação; com a Portaria nº 04, de 10 de abril de 2018, que trata sobre o procedimento de averiguação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) e com a IN AGEUFMA nº 01/2020 que normatiza os processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e prevê critérios para as ações afirmativas.

Do total de vagas previsto no item 3 deste Edital, 02 (Duas) vagas serão reservadas a pessoas negras, nos termos da legislação vigente.

Serão consideradas pessoas candidatas negras aquelas que se autodeclararem como pretas ou pardas no formulário de inscrição do edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, devendo esta responder por qualquer falsidade.

A autodeclaração da pessoa candidata negra goza da presunção relativa de veracidade e, sem prejuízo desta presunção, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação por comissão constituída especificamente para este fim, em caso de sua aprovação em vaga reservada.

A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, nos termos do Art. 9º da Portaria Normativa MPOG n.º 04, de 6 de abril de 2018.



O procedimento de heteroidentificação será remoto e gravado (por meio de sessão em link do Google Meet a ser disponibilizado posteriormente). Essa gravação será utilizada na análise de eventuais interposições de recursos. A pessoa candidata que se recusar à realização do comparecimento online, bem como à gravação da sessão, será eliminada do processo seletivo.

A não confirmação do critério fenotípico em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, **ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência**, sendo oportunizado o direito de defesa, por interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A perda do direito à vaga reservada da pessoa candidata negra por não confirmação do critério fenotípico não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento dos quesitos de cor ou raça estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O resultado da avaliação do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este processo seletivo.

A ausência ou não confirmação no procedimento de heteroidentificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) declarado(a) pessoa negra.

3.1.2. Das vagas reservadas a pessoas com deficiência

Do total de vagas previsto no item 3 deste Edital, 01 (UMA) vaga será reservada a pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente.

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção



sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009. Conforme especificações abaixo:

1) Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

2) Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (Db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

3) Deficiência visual – visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; Súmula 45, de 14/09/09, da AGU);

4) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; trabalho;

5) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;

6) Transtorno do espectro autista, configura-se como um transtorno do neurodesenvolvimento que afeta, especialmente, as competências relacionadas às áreas da comunicação e interação social (DSM-V, 2014). A lei nº12.764, de 28 de dezembro de 2012, institui que a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.



Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá, no formulário de inscrição deste edital, declarar a deficiência de que é portador(a) e anexar à documentação de inscrição atestado emitido em até 90 dias antes da publicação deste edital, constando a deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como o CRM e RQE (registro de especialidade no CRM) do médico emitente.

O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização das provas, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverá solicitá-lo no formulário de inscrição do edital, especificando os recursos especiais necessários.

A não solicitação do atendimento especial de que trata o parágrafo anterior, no ato da inscrição, implica em sua não concessão no dia das provas.

O(as) candidato(as) declarado(as) pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018 e solicitadas no ato da inscrição, participarão em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que diz respeito à forma, critérios, parâmetros, cronograma, horário, local e conteúdo das etapas de seleção.

O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência, se aprovado(a) dentro do número de vagas reservadas, terá seus documentos submetidos à perícia de banca examinadora, a qual deverá emitir um resultado sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como para aferição do grau de deficiência, com a finalidade de comprovar se a deficiência da qual o(a) candidato(a) se diz portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas. A veracidade das informações nos documentos é de inteira responsabilidade do candidato. Dessa forma, qualquer indício de fraude e/ou falsidade documental, ensejará desclassificação de tal candidato, sem direito à recurso.

A não apresentação da documentação completa ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado ao(à) candidato(a) direito de defesa, que poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da banca examinadora.



A reprovação na análise dos documentos pela banca avaliadora, a desistência ou qualquer outro impedimento do(a) candidato(a) à vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência classificado(a).

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período definido neste cronograma, exclusivamente pela internet.

Os(as) candidatos(as) devem enviar toda a documentação exigida em formato PDF, em arquivos separados, pela página de inscrição do SIGAA disponível em https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto e clicar no ícone relativo à legenda “Visualizar dados do processo seletivo” correspondente ao Mestrado Profissional em Comunicação.

Só serão aceitas inscrições dentro do prazo determinado neste Edital.

A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

O(a) candidato(a) formalizará a inscrição no ato do envio, pela área de inscrição do SIGAA em formato PDF, dos documentos a seguir, em arquivos separados:

4.1.1. Carteira de Identidade: RG ou, para estrangeiros, passaporte com visto que autoriza sua estada no país ou do Registro de estrangeiro.

4.1.2. CPF (exceção feita a estrangeiros).

4.1.3. Comprovante de Quitação Eleitoral (exceto para candidatos/as estrangeiros/as).

4.1.4. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino (exceto para candidatos estrangeiros).

4.1.5 Diploma de Graduação, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida e registrada na forma da lei; ou Declaração de Conclusão; ou Declaração de



provável concludente em data anterior ao início das atividades do curso, expedida pela instituição responsável (a ser necessariamente substituída, se for o caso, pelo Diploma da Graduação ou Declaração de Conclusão no dia da matrícula, em consonância com o disposto no item 9 – Matrícula). Observando o que dispõe a Resolução 2403/2021 da UFMA, em seu Art. 42, § 3º, no caso de diploma estrangeiro, este pode ser aceito pelo Colegiado do Programa, durante a realização do processo seletivo; entretanto, em caso de aprovação do candidato, será necessária a comprovação, no ato da matrícula, da tramitação do processo de reconhecimento do diploma pelos meios oficiais de uma IES no Brasil.

4.1.6. Histórico Escolar do curso de graduação.

4.1.7. Currículo Lattes atualizado. O Currículo Lattes pode ser gerado na plataforma Lattes (www.lattes.cnpq.br).

4.1.8. Projeto de pesquisa, devidamente vinculado a uma das linhas de pesquisa do programa, contendo no mínimo 08 (oito) e no máximo 14 (quatorze) laudas, incluindo as referências, fonte Times New Roman, corpo 12, espaço 1,5, folha A4 (com 2 cm para as margens à direita e inferior, e com 3 cm para as margens à esquerda e superior), contemplando os seguintes itens: 1) Capa contendo o título do projeto, nome do autor e linha de pesquisa do Programa a qual deseja vincular-se; 2) Introdução apresentando o tema e o problema de pesquisa; 3) Justificativa da problemática e do objeto de investigação; 4) Referencial teórico; 5) Objetivos; 6) Proposta metodológica, orientada à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento de produtos, devidamente fundamentada; 7) Cronograma; 8) Referências, com observância das normas da ABNT;

4.1.9. A população jovem e adulta das famílias beneficiárias dos projetos de assentamentos criados ou reconhecidos pelo Incra e do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNFC, de que trata o §1º do art. 1º do Decreto nº 6.672, de 2 de dezembro de 2008; devem entregar **também e obrigatoriamente** os seguintes documentos com as especificidades:

a) Titular: declaração/certidão emitida pelo Incra (nas superintendências regionais ou no site da Sala da Cidadania (<https://saladacidadania.incr.gov.br>), Menu Programa de



Reforma Agrária, Opção Certidão do Beneficiário; (concorrendo como ampla concorrência).

b) Dependente: declaração de dependência assinada pelo (a) titular (Anexo IX, p. 136 do referido Manual), acompanhada da declaração/certidão emitida pelo Inca (conforme item a), e seu documento oficial; (concorrendo como ampla concorrência).

4.1.10. No caso dos assentados do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNFC); estes devem **obrigatoriamente** apresentar a declaração de beneficiário, titular da parcela, a qual deve ser fornecida pela unidade técnica estadual do programa (UTE); sendo que no caso de dependente, deve ser juntado à declaração do titular, um documento oficial que comprove o parentesco (concorrendo como ampla concorrência).

4.1.11. Em se tratando de Técnicos de ATER e estudantes egressos da graduação, em qualquer área do conhecimento, e que tenham desenvolvido estágio, trabalho, pesquisa ou extensão nas Áreas de Reforma Agrária, precisam **obrigatoriamente** comprovar tal experiência com certificados e/ou contratos fornecidos pelas associações vinculadas aos assentamentos (cooperativas, escolas, rádio comunitárias, coletivos de comunicação etc.), (concorrendo como ampla concorrência).

4.1.12. Professores e educadores, com vínculo efetivo ou temporário com as Secretarias Municipais e/ou Estaduais de Educação, que exerçam atividades educacionais em atendimento direto às famílias beneficiárias, nas escolas localizadas nos assentamentos ou no entorno, as quais atendam à comunidade assentada, deverão **obrigatoriamente** comprovar essa atividade por meio de documento emitido por um destes órgãos (concorrendo como ampla concorrência).

4.1.13. Demais famílias cadastradas pelo INCRA, assim como beneficiários de ações e programas coordenados pelo órgão, identificadas em normativas próprias, devem **obrigatoriamente** apresentar comprovação mediante declaração/certidão emitida pelo Inca (concorrendo como ampla concorrência).

4.1.14. Servidores públicos efetivos e em exercício no Inca, devem **obrigatoriamente** apresentar comprovação (termo de posse e exercício, declaração de vínculo, contracheque atualizado e afins).



4.1.5. Para os(as) candidatos(as) que concorrerão à reserva de vaga para pessoas com deficiência, devem obrigatoriamente apresentar atestado emitido em até 90 dias antes da publicação deste edital, constando a deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como o CRM e RQE (registro de especialidade no CRM) do médico emitente, conforme indicado no item 3.1.2 deste edital.

§ 1. Conforme já indicado no item 3.1.2 deste edital, o(a) candidato(a) que necessitar de qualquer tipo de adequação/adaptação para realização das provas, em função da deficiência, deverá requerer, mediante declaração e comprovação, no ato da inscrição, condições diferenciadas e/ou necessárias para a realização do concurso, indicando objetivamente as necessidades de acessibilidade e recursos especiais necessários. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

§ 2. A coordenação do PPGCOMPro poderá formar a turma exclusivamente pelo público beneficiário do Pronera (de acordo com a documentação prevista no item 4.1 e com o público-alvo tipificado no item 2 deste mesmo edital). Entretanto no caso de haver outros participantes, a proporção de participação deverá contemplar os seguintes percentuais (fundamentados no Decreto nº 7.352/2010 e detalhados no Manual de Operações do Pronera):

I) 70% dos educandos/as da Turma - público beneficiário do Pronera com nível superior e profissionais graduados pelo PRONERA. Esta porcentagem é, obrigatoriamente, como mínimo.

II) 10% dos educandos/as da Turma - técnicos de ATER.

III) 10% dos educandos/as da Turma - servidores públicos concursados lotados no INCRA.

IV) 10% dos educandos/as da Turma - egressos dos cursos superiores de qualquer área.

§ 3. Para cada candidato(a) aprovado(a), será definido um docente para orientação. Não haverá, de forma alguma, em caso de aprovação, algum tipo de direito à escolha ou prioridade sobre a designação do docente que assumirá a orientação. Tal decisão é prerrogativa exclusiva da Coordenação do programa que o fará levando em conta o



conjunto final de projetos aprovados, disponibilidades, quantidades e situações específicas relacionadas a orientações anteriores ainda em andamento, bem como outros fatores.

4.2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Exclusivamente, para esta turma especial, o PPGCOMPro não cobrará taxa de inscrição.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

A seleção constará das seguintes etapas: Prova escrita com Análise do Projeto de Pesquisa e Prova de compreensão de texto em língua estrangeira.

5.1. DA PROVA ESCRITA

A Prova Escrita de Conhecimentos é de caráter eliminatório (nota mínima 7,0 - sete) e classificatório, cuja bibliografia de referência está disponível no Anexo A deste Edital. A Prova Escrita será aplicada conforme data e hora definidas no cronograma deste edital, de forma remota, por meio de link a ser divulgado posteriormente.

Os(as) candidatos(as) deverão se apresentar em sessão online para a Prova Escrita de Conhecimentos munidos(as) de documento de identidade.

Recomenda-se que o(a) candidato(a) esteja online, na sala do Google Meet, pelo menos 15 minutos antes do horário marcado para o início, sendo que haverá tolerância máxima de 10 minutos para retardatários. Após este prazo, não será autorizada a entrada de candidatos na sala virtual. Os que, ainda assim, tentarem entrar na sessão remota após o tempo de tolerância, serão removidos pela banca examinadora. Aqueles(as), que não estiverem presentes de forma online, serão automaticamente eliminados(as) e contra esta situação não caberá recurso.

A prova consistirá na elaboração de um texto dissertativo sobre temas pertinentes à área de Comunicação e será composta por uma questão elaborada a partir da bibliografia constante no Anexo A deste edital.



Serão considerados como critérios para a avaliação da prova escrita de conhecimentos, com as seguintes pontuações máximas por item: a) coesão, coerência e capacidade de organização lógica do texto (3 pontos); b) correção gramatical e ortográfica (3 pontos); c) capacidade de articulação do texto com a bibliografia sugerida no Anexo A e inserção de outras fontes pertinentes além da lista básica (2 pontos); d) articulação do referencial teórico com questões práticas, a partir de uma visão problematizadora e baseada em situações reais, orientada a soluções (2 pontos), conforme Ficha de avaliação no Anexo B. O resultado da prova escrita será divulgado até a data definida no cronograma deste edital (item 11).

Durante a realização da prova escrita, o(a) candidato(a) deve manter ao seu alcance o seu documento de identificação, com foto, cuja apresentação será necessária para que possa iniciar as provas. Serão aceitos como documento de identificação do(a) candidato(a), em bom estado de conservação, os seguintes documentos: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade - por exemplo: CRM, COREN, CRF, CRAS, CREFITO, CRA, CONRERP, OAB; a Carteira de Trabalho e Previdência Social - Modelo Novo (emitida por sistema informatizado, com dados e fotografia digitalizados, e que contém a impressão digital do/a candidato/a); Passaporte Brasileiro dentro da sua validade e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997), sendo vedada a apresentação de fotocópias de qualquer natureza, inclusive autenticadas.

Independente de outros critérios já mencionados, o(a) candidato(a) será sumariamente eliminado do Processo Seletivo se, durante a realização da prova escrita perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos(as) aplicadores(as).

Serão considerados aptos para a segunda fase (Análise do Projeto de Pesquisa) todos(as) os(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima 7,0 (sete).



5.2. DA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

A Análise do Projeto de Pesquisa é de caráter classificatório e acontecerá em paralelo ao processo de correção da prova escrita para que, ao final deste, seja divulgada a classificação geral provisória dos candidatos. Serão avaliados, conforme Anexo C, a seguinte pontuação máxima: a) capacidade crítica, articulação entre teoria e problema a ser investigado (1,5 pontos); b) redação clara, consistente e adequada à norma padrão da língua portuguesa (1,5 pontos); c) pertinência da bibliografia citada (1,0 ponto); d) metodologia pertinente e viabilidade para execução da proposta de pesquisa no período de realização do mestrado - dois anos (1,5 pontos); e) aderência da proposta a linha de pesquisa escolhida (1,5 pontos); f) caráter inovador da proposta e pertinência para o cenário local (1,5 pontos); g) proposta de produto, possibilidade de implementação e potencial de replicabilidade (1,5 pontos). Será considerado um diferencial se a proposta de pesquisa estiver alinhada às temáticas de interesse de algum dos(as) docentes do Programa.

5.3. DA PROVA ESCRITA DE COMPREENSÃO TEXTUAL EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

A Prova escrita de compreensão textual em língua estrangeira será realizada em até um ano após o início das aulas do primeiro semestre letivo da turma especial do PPGCOMPro 2024, apenas para candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo tipificado neste Edital. Nesta etapa será avaliada a capacidade do(a) candidato(a) de ler um texto em língua estrangeira, compreender e articular seus significados. O(a) candidato(a) deverá escolher entre Inglês ou Espanhol no ato de inscrição. A prova constará um texto em língua estrangeira (o mesmo texto para as duas opções de língua), de autores(as) pertinentes à área de Comunicação Social e correlatas, com até três perguntas que deverão ser respondidas em português.

De forma alternativa ao exame de proficiência, discentes poderão apresentar uma comprovação do teste oficial de proficiência em língua estrangeira. Para língua inglesa: TOEFL, com pontuação mínima de 45 pontos ou IELTS, com pontuação mínima de 4 pontos. Para língua espanhola: DELE, com pontuação mínima C2 ou SIELE, com



pontuação mínima de 400 pontos. Tais exames devem ter sido realizados nas instituições do Brasil autorizadas pela CAPES para aplicação dos testes em um dos idiomas solicitados. A certificação deverá ser enviada até 1 ano depois da data da primeira matrícula do(a) candidato(a) classificado(a) neste edital para a secretaria do programa (secretaria.ppgcompro@ufma.br).

6. DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

A nota final do Exame de Seleção para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Comunicação será a média aritmética das notas conferidas pela Comissão na Prova escrita e na análise de projeto.

Os(as) candidatos(as) podem recorrer das notas através de recurso devidamente fundamentado e encaminhado para a secretaria do Programa, no e-mail secretaria.ppgcompro@ufma.br, **indicando no assunto do e-mail a palavra Recurso**, seguida do nome do(a) candidato(a), conforme prazos estipulados no Cronograma (item 11) da seleção.

Para fins de ingresso no Mestrado, os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente (da maior para a menor nota), a partir das notas finais obtidas pela média das etapas eliminatórias e classificatórias (prova escrita e análise de projeto) do Exame de Seleção regido por este Edital. O ingresso no Mestrado estará condicionado à aprovação e à classificação dentro do número de vagas estabelecido neste Edital. Em caso de empate, a maior idade torna-se o primeiro critério de desempate (conforme o Art. 27 do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003). O segundo critério adotado para o desempate corresponderá à nota atribuída ao projeto de pesquisa, considerando classificado(a) o(a) candidato(a) com nota mais alta.

O resultado final será divulgado até a data definida no cronograma deste edital (item 11), por meio eletrônico nos seguintes sites: AGEUFMA e PPGCOMPro.

7. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS



Este edital, suas notas correspondentes (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento) e resultados receberão a mesma numeração/ano, e serão publicados:

a) na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, na aba Editais, em ordem cronológica, de forma não vinculada, ficando disponíveis para busca.

b) na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, na aba Processos Seletivos, de forma agrupada por processo seletivo;

c) na página institucional do Programa <https://portalpadrao.ufma.br/ppgcompro/>, na aba Editais, em ordem cronológica, de forma não vinculada, ficando disponíveis para busca.

Quando for publicada nota referente a este edital, o edital integral será mantido no endereço eletrônico da publicação inicial na página da AGEUFMA e na página do processo seletivo no SIGAA, mas tendo o arquivo original substituído, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto inicial será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

Os(as) candidatos(as) que concorrerem a mais de uma categoria de vagas terão seus resultados divulgados em mais de uma lista de classificação.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Os(as) candidatos(as) terão prazo detalhado a seguir, após a divulgação de resultado de cada etapa do processo de seleção, para apresentarem recurso conforme definidos no Cronograma (item 11):

a) três dias úteis para o(a) candidato(a) interpor recurso referente à etapa da prova escrita e análise de projeto, considerando o primeiro dia deste período, até às 12 horas para o(a) candidato(a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual e, até às 12 horas do segundo dia, para a Comissão de Seleção atender o pedido. A interposição do recurso poderá ser enviada até às 23:59 minutos do terceiro e último dia útil do período de recurso.

b) dois dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da homologação das inscrições.



O recurso deve ser interposto após cada etapa, ficando vedada a solicitação de revisão de todas as etapas de uma única vez ao final do processo. Os recursos devem estar devidamente fundamentados. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos. Os recursos serão recebidos exclusivamente por e-mail no endereço secretaria.ppgcompro@ufma.br indicando no assunto do e-mail a palavra **Recurso**, seguida do nome do(a) candidato(a), conforme prazos estipulados no Cronograma (item 11) da seleção.

Os resultados de cada etapa serão divulgados no site do Programa, no Sigaa e no site da AGEUFMA, preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando os motivos do deferimento ou indeferimento da solicitação.

9. DA MATRÍCULA

A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do número de vagas ocorrerá no período definido no cronograma deste edital (item 11), por meio de e-mail encaminhado para a secretaria do Programa, secretaria.ppgcompro@ufma.br, com o assunto **SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA**. Para efetivar a matrícula, o(a) candidato(a) deve apresentar:

- a) Formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado (modelo fornecido pela Secretaria após divulgação do resultado definitivo);
- b) Declaração de disponibilidade de tempo para realizar o curso (modelo livre);
- c) Declaração de conclusão do curso de graduação, fornecida pelo(a) coordenador(a) do curso de graduação, para os(as) aprovados(as) que não haviam concluído ou ainda não tinham o diploma de conclusão no momento da inscrição neste edital.

10. DO INÍCIO DO CURSO

A data de início do curso de Mestrado está prevista no cronograma deste edital (item 11), conforme calendário acadêmico de 2024 da UFMA, regido pela Resolução N.º 3.236 - CONSEPE, de 19 de dezembro de 2023 (a qual aprova o Calendário Acadêmico para o ano letivo de 2024, no âmbito da Universidade Federal do Maranhão).



11. DO CRONOGRAMA

As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários do quadro abaixo.

Data / Período	Descrição das Etapas	Horário
22/01/2024	Divulgação do Edital.	Até às 18 horas
22/01 a 15/02/2024	Período de inscrições exclusivamente pelo SIGAA	Até 23h59 de 15/02/2024.
16/02/2024	Divulgação da homologação das inscrições – ampla concorrência e reserva de vagas.	18h.
19/02/2024 a 21/02/2024	Apresentação de recursos contra indeferimento de inscrição.	Até 23h59 do dia 21/02/2024.
22/02/2024	Resposta da Comissão aos recursos impetrados e divulgação da lista final de inscritos deferidos.	18h.
23/02/2024	Realização da prova escrita - eliminatória e classificatória	Das 15h às 18h .
27/02/2024	Divulgação do resultado preliminar da prova escrita e notas da análise de projetos com o resultado provisório da classificação.	18h.



28/02/2024 a 01/03/2024.	Pedido de vistas da ficha de avaliação individual (o prazo para esta solicitação se encerra às 12h do dia 28/02) e apresentação de recursos contra o resultado preliminar (até 23h59 do dia 01/03).	Até 23h59 do dia 01/03/2024.
04/03/2024.	Resposta da Comissão aos recursos impetrados e divulgação da lista provisória de classificação final.	18h.
05/03/2024.	Procedimento de heteroidentificação de pessoas candidatas negras.	Horário e link a ser divulgado.
05/03/2024.	Análise da documentação das pessoas candidatas com deficiência.	--.
06/03/2024.	Divulgação da lista de classificação provisória de aprovados após procedimentos relativos às ações afirmativas.	18h.
07/03/2024 a 09/03/2024.	Apresentação de recursos contra os resultados da classificação após os procedimentos relativos às ações afirmativas.	Até 23h59 do dia 09/03/2024.



11/03/2024.	Resposta da Comissão aos recursos impetrados e divulgação do Resultado definitivo do Processo Seletivo 2024 – Turma especial PRONERA do PPGCOMPro.	18h.
12/03/2024 a 15/03/2024 Via e-mail / Sigaa.	Matrículas	14h às 18h.
18/03/2024	Início das aulas	18h30 às 21h10.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto à explicação mais detalhada de itens do edital e quanto às demais situações previstas neste edital. Tais solicitações deverão ser feitas, exclusivamente, por meio do e-mail da secretaria do programa.

É vedada ao Programa prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) aceita as normas estabelecidas neste edital e se responsabiliza pelas informações fornecidas no requerimento de inscrição. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao Colegiado do Programa. Recursos e outras informações podem ser obtidas,



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO
E INTERNACIONALIZAÇÃO – AGEUFMA
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

e encaminhadas, diretamente à Secretaria do Programa ou pelo e-mail
secretaria.ppgcompro@ufma.br.

São Luís (MA), 22 de janeiro de 2024.

(Assinado no original)

Profa. Dra. Flávia Raquel Fernandes do Nascimento

Pró-Reitora da Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-
graduação, e Internacionalização



ANEXO A - EDITAL AGEUFMA Nº 05/2024

Bibliografia norteadora para a realização da prova escrita

FRANÇA, Vera V.; SIMÕES, Paula G. **Curso básico de teorias da comunicação**. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.

MARTINO, Luís Mauro Sá Martino. **Teoria das Mídias Digitais**: linguagens, ambientes e redes. Petrópolis: Vozes, 2015.



ANEXO B - EDITAL AGEUFMA Nº 05/2024

Ficha de avaliação da Prova Escrita de Conhecimentos

INSCRIÇÃO	TÍTULO DO PROJETO

CrITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)	OBSERVAÇÕES DO(A) AVALIADOR(A)
Coesão, coerência e capacidade de organização lógica do texto	3		
Correção gramatical e ortográfica	3		
Capacidade de articulação do texto com a bibliografia sugerida no Anexo A e inserção de outras fontes pertinentes além da lista básica	2		
Articulação do referencial teórico com questões práticas, a partir de uma visão problematizadora e baseada em situações reais, orientada a soluções	2		



ANEXO C - EDITAL AGEUFMA Nº 05/2024

Ficha de avaliação dos Projetos de Pesquisa

INSCRIÇÃO	TÍTULO DO PROJETO

Critérios	Pontuação máxima	Pontuação do(a) candidato(a)	Observações do(a) avaliador(a)
Capacidade crítica, articulação entre teoria e problema a ser investigado.	1,5		
Redação clara, consistente e adequada a norma padrão da Língua Portuguesa.	1,5		
Pertinência da bibliografia citada.	1		
Metodologia pertinente e viabilidade para execução da proposta de pesquisa no período de realização do mestrado - dois anos.	1,5		
Aderência da proposta à linha de pesquisa escolhida.	1,5		
Caráter inovador da proposta e pertinência para o cenário local.	1,5		



Proposta de produto, possibilidade de implementação e potencial de replicabilidade.	1,5		
--	-----	--	--



ANEXO E – EDITAL AGEUFMA Nº05/2024

Roteiro para o Formulário de Inscrição

Preencher devidamente o Formulário de inscrição de forma digital no SIGAA. Esta ficha está disponível por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto

SIGAA- Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

[Ir para o conteúdo \(1\)](#) [Ir para o rodapé \(3\)](#)

Tempo de Sessão: 01:30

UFMA - SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

MARCIO CARNEIRO DOS SANTOS [Alterar vínculo](#)

Semestre atual: 2023.2

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO - MODALIDADE PROFESS... (44.00.92.01)

QUESTIONÁRIO > DADOS DO QUESTIONÁRIO

DADOS GERAIS
Tipo de Questionário: Questionário Complementar para Processos Seletivos
Título: Formulário Turma Especial PRONERA
Perguntas do Questionário
1. Forma de Seleção Ampla Concorrência Autodeclarado Negro (preto ou pardo) Pessoa com Deficiência Funcionário ativo do INCRA
2. Linha de Pesquisa LP1 - Comunicação, tecnologias e dinâmicas organizacionais LP2 - Comunicação digital e inovação
3. Opção de Língua Estrangeira Inglês Espanhol
4. Qual a sua graduação ? Resposta Dissertativa
5. Em que instituição concluiu a graduação ? Resposta Dissertativa



6. Data da Conclusão (dd/mm/aa)

Resposta Dissertativa

7. Arquivo PDF do Histórico Escolar da Graduação

Arquivo Anexado

8. Arquivo PDF do Diploma de Graduação ou declaração de conclusão emitida pela coordenação do curso

Arquivo Anexado

9. Arquivo PDF do Documento de Identificação (RG ou CNH) ou Passaporte (se estrangeiro)

Arquivo Anexado

10. Arquivo PDF do Comprovante de Quitação Eleitoral

Arquivo Anexado

11. Arquivo PDF do Certificado de Reservista (obrigatórios para candidatos do sexo masculino)

Arquivo Anexado

12. Arquivo PDF de fotografia 3x4 recente

Arquivo Anexado

13. Arquivo PDF do Projeto de Pesquisa (8 a 14 laudas)

Arquivo Anexado



Perguntas do Questionário
14. Arquivo PDF do Currículo Lattes atualizado (gerado na Plataforma Lattes do CNPQ)
Arquivo Anexado
15. Documento para concorrer às vagas de ação afirmativa - Pessoa com Deficiência. Se necessário, unir documentos diversos em um único arquivo PDF.
Arquivo Anexado
16. Observações para a Comissão de Seleção (campo para o candidato informar se precisa de recursos especiais para realização das provas por deficiência)
Resposta Dissertativa
17. Categoria de acesso ao processo seletivo:
Titular em projetos de assentamentos do PNRA
Dependente de titular em projetos de assentamentos do INCRA
Assentados do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNFC)
Técnicos de ATER e estudantes egressos da graduação que tenham desenvolvido estágio, pesquisa ou extensão nas Áreas de Reforma Agrária
Professores e educadores, com vínculo com as Secretarias Municipais e/ou Estaduais de Educação, que exerçam atividades educacionais em atendimento direto às famílias beneficiárias, nas escolas localizadas nos assentamentos
Servidores públicos efetivos do Inbra
18. Para titulares e dependentes de assentamentos anexar declaração/certidão emitida pelo INCRA.
Arquivo Anexado
19. Para dependentes de titulares de assentamentos, anexar declaração de dependência conforme modelo, assinada pelo (a) titular
Arquivo Anexado
20. Para assentados do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNFC), anexar declaração de beneficiário, titular da parcela a ser fornecida pela unidade técnica estadual do programa (UTE)



20. Para assentados do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNFC), anexar declaração de beneficiário, titular da parcela a ser fornecida pela unidade técnica estadual do programa (UTE).

Arquivo Anexado

21. Para técnicos de ATER e estudantes egressos da graduação, em qualquer área do conhecimento, e que tenham desenvolvido estágio, pesquisa ou extensão nas Áreas de Reforma Agrária, anexar comprovação (certificado, contrato e comprovante de atividade na área da Reforma Agrária). Se necessário unir os documentos em um único PDF.

Arquivo Anexado

22. Para professores e educadores, com vínculo efetivo ou temporário com as Secretarias Municipais e/ou Estaduais de Educação, que exerçam atividades educacionais em atendimento direto às famílias beneficiárias, nas escolas localizadas nos assentamentos, anexar comprovação de vínculo com um destes órgãos e comprovante de exercício de atividade em área de assentamento. Unir os dois comprovantes em um único arquivo PDF.

Arquivo Anexado

23. Para candidatos que declararam ter feito ou fazer atualmente estágio e/ou trabalho em áreas de assentamento (cooperativas, escolas, rádio comunitárias, coletivos de comunicação, outros) anexar PDF de declaração, assinada pela associação do assentamento.

Arquivo Anexado

24. Para servidores públicos efetivos do INCRA anexar comprovação (termo de posse e exercício, declaração de vínculo).

Arquivo Anexado

Portal do Coordenador Stricto